



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL



RECOMENDAÇÃO Nº 01, DE 2 DE ABRIL DE 2019.

A CORREGEDORA-GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais e normativas e

CONSIDERANDO o papel institucional da Corregedoria-Geral da Agepen/MS de aperfeiçoar o trabalho do sistema penitenciário do estado de Mato Grosso do Sul e de cumprir o exposto na Lei nº 1.102/90 e na Lei nº 4.490/14, expedindo atos normativos, provimentos e recomendações;

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria-Geral da Agepen/MS de expedir recomendações destinadas ao aperfeiçoamento e adequação do sistema penitenciário do estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal impõe à administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37);

CONSIDERANDO que a Lei de Execução Penal impõe em seu artigo 75 que o ocupante do cargo de diretor de estabelecimento deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos: I - ser portador de diploma de nível superior de Direito, ou Psicologia, ou Ciências Sociais, ou Pedagogia, ou Serviços Sociais; II - possuir experiência administrativa na área; III - ter idoneidade moral e reconhecida aptidão para o desempenho da função;

CONSIDERANDO matéria veiculada no site da Agepen/MS, na data de 18 de novembro de 2015, bem como publicações de nomeações no Diário Oficial do estado de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º RECOMENDAR que sejam observados os requisitos cumulativos para a nomeação de Diretor(a) de Estabelecimento Penal sistema penitenciário do estado de Mato Grosso do Sul, inclusive patronatos penitenciários, sem prejuízo dos demais requisitos previstos em outras legislações;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL



Art. 2º RECOMENDAR que as atuais direções de estabelecimentos penais e patronatos penitenciários do estado de Mato Grosso do Sul sejam adequadas às previsões legais em epígrafe;

Art. 3º RECOMENDAR que a esta seja dada publicidade através dos meios cabíveis.


JANE MARIA MOTTA STRADIOTTI
Corregedora-Geral/AGEPEN